

Estado do Pará
Município de Bannach
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.435-000

LEI MUNICIPAL N.º 063/99

DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.

“Dá nova redação a artigos da Lei Municipal n.º 003/97 e outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bannach, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Os artigos 2.º e 5.º da Lei Municipal n.º 003/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - As contratações com base nessa Lei serão feitas por contratos administrativos, pelo período de 01 (um) ano, sendo permitidas até 03 (três) prorrogações por igual prazo, e dependerão de existência de recursos orçamentários.

Art. 5.º - O Município instituirá no prazo de 12 (doze) meses, legislação específica para os seus servidores, Regime Jurídico Único, quadro de cargos e salários e Estatuto do Magistério, e no prazo de 48 (quarenta e oito) meses realizará concurso público para preenchimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bannach, Estado do Pará, em 08 de outubro de 1999.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

